



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2015

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL** e, de outro lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR. Neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Shº Teófilo Boiko, brasileiro, portador do RG: 368.816-0 e CPF: 028.745.479-72, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL**”.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica o valor global para a contratação do objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

PARAGRAFO ÚNICO –

O objeto deverá ser fornecido de imediato mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração, efetuando-se o pagamento correspondente ao objeto e quantidade, conforme entrega dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 24/02/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO:



A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com a execução, com vencimento no dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEXTA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



CLAUSULAS OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, ocorrerão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA NONA: FORO

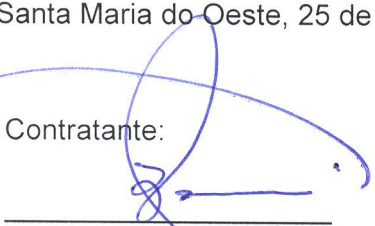
Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2015.

Contratante:



CLAUDIO LEAL
Prefeito municipal

Contratado:




**Expresso Nordeste Linhas
Rodoviárias Ltda**

Testemunhas:



Jose Maria Diogo de Deus
RG.: 3.168.883-3
CPF: 441.875.139-49



Marcos Antonio de Lima
RG: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 39

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL”.

Data de assinatura: 25 de Fevereiro de 2015.

Vigência: 24/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.884.844/0001-38

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.331-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1371/1344

TESTE SELETIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 06.01/2015

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) - (uma) foto 3x4 recente;
- 2) Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego;
- 3) caso o candidato estiver incapacitado para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
- 4) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- 5) Fotocópia do Cartão de identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- 6) Fotocópia da Cédula de identidade;
- 7) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- 8) Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
- 9) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos;
- 10) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
- 11) Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
- 12) Carteira de Trabalho;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 14) Comprovante de residência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.884.844/0001-38

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.331-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1371/1344

PORTARIA Nº 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.884.844/0001-38

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.331-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1371/1344

ERRATA
ERRATA, na Edição Nº 07 de 15 de fevereiro de 2015 - Jornal
CORREIO DO CIDADÃO, para o DECRETO Nº 014/2015. Republicar-se.

DECRETO Nº 014/2015

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013:

DECRETA:

ART. 1º. - FICA NOMEADO, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 099.097.439-14, RG nº 10.774.993-4, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Planejamento - CC5, de acordo com as Leis 362/2013 e 369/2013.

ART. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data retroativa a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 09 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.884.844/0001-38

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.331-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1371/1344

PORTARIA Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.884.844/0001-38

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.331-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1371/1344

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVÁRIAS VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL".

Data de assinatura: 25 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 24/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.884.844/0001-38

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.331-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1371/1344

PORTARIA Nº 005/2015

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a servidora CLED APARECIDA CORDEIRO, Professora Pós-Graduada, 20 horas, integrante do Quadro de Pessoal nº 320/2013, Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 24 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.884.844/0001-38

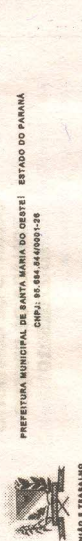
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.331-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1371/1344

PORTARIA Nº 132/2015



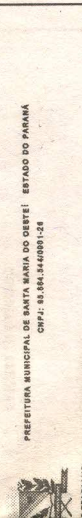
PREFEITURA DE PALMITAL
Gestão Cidadã 2013 - 2016
PORTARIA Nº 132/2015

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.



PREFEITURA DE PALMITAL
Gestão Cidadã 2013 - 2016
PORTARIA Nº 132/2015

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.



PREFEITURA DE PALMITAL
Gestão Cidadã 2013 - 2016
PORTARIA Nº 132/2015

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.